I N D I C A Ç Ã O Nº 021/2023
D a t a: 23 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 3298
EM 23/03/2023 às 15:01
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, viabilizem estudos necessários para a criação de uma normativa que possibilite a disponibilização de um abrigo temporário às mulheres vítimas de violência doméstica.

Guaíra (PR) em, 23 de março de 2023.

KARINA BACH
Vereadora autora

Câmara Municipal de Guaíra
DEFERIDA
Em, 27/03/2023
PRESIDENTE

Justificativa:

É de conhecimento de todos que está em vigência a Lei n° 1.933/2015, a qual dispõe sobre o Aluguel Social, sendo que o artigo 2°, inciso V, disciplina que o aluguel social será concedido às mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos, em razão de terem sido abandonadas pelo companheiro; situações de violência física ou sexual nas famílias determinando o abandono temporário da moradia e nos processos de reconstrução de suas vidas, das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas e ou de contingências temporárias.

Contudo, veja-se que até a mulher em estado de vulnerabilidade, devido aos trâmites necessários da lei, conseguir a disponibilização do aluguel social, corre risco de vida, fazendo com que, enquanto não seja disponibilizado um local adequado, essa mulher seja abrigada em algum local temporário, o que torna esta indicação de elevada importância.